



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2018

“Instaura Inquérito Civil Público com o objetivo de apurar a possível prática de irregularidades por agentes públicos da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe na aplicação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social nos anos de 2015 e 2016”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro no artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da [Lei Complementar n.º 75](#), de 20 de maio de 1993; e no artigo 2º, inciso I, da [Resolução CSMPF nº 87](#), de 03 de agosto de 2006:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Procedimento Preparatório nº 1.26.000.000389/2016-05;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes;

CONSIDERANDO que para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público Federal poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta (artigo 8º, II, da Lei Complementar 75/93);

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público destinado a investigar os fatos acima mencionados, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e realização das comunicações de praxe.

Determino, que, após, a secretaria deste gabinete adote as seguintes diligências:

I) expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando-lhe o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia integral do pregão nº 04/2014 (Processo Licitatório nº 018/2014), bem como dos contratos e processos de pagamento dele decorrentes, desde que firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Designo a servidora Manuella Mohana de Carvalho Souza, técnica administrativa, para atuar neste procedimento, enquanto lotado neste gabinete.

Diligencie-se. Cumpra-se.

JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE  
Procurador da República

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 mar. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 46.](#)